



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 835/2023
22 DE NOVEMBRO DE 2023

Modifica os incisos I, III e IV, e **acrescenta** o inciso V, no artigo 6º, da Lei 618/2012, que instituiu o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Cristinápolis e **dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 30, da Constituição Federal do Brasil, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando as exigências do Ministério Público Estadual, se faz necessário a atualização da Lei Municipal nº. 618/2012, para correção da composição dos membros do Conselho do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Resolve:

Art. 1º. Alterar os incisos I, III e IV, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 618/2012, que passará até a seguir redação:

Art. 6º. (...).

Inciso I – 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com vínculo na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Inciso III – 1 (um) representante indicado pelo Procurador Geral do Município de Cristinápolis.

Inciso IV – 2 (dois) representantes indicados pela sociedade civil.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Acrescenta-se o inciso V no artigo 6º da Lei Municipal 618/2012, com a seguir redação:

“Art. 6º. (...).

Inciso V – 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA).”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Cristinópolis, 22 de novembro de 2023.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinópolis

